



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL  
DIRETORIA DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS  
Rua Mayrink Veiga, 27º andar, Centro, Rio de Janeiro, Cep 20.090-010 - Brasil  
Telefone: +55 21 3037-3217

ORDEM DE SERVIÇO/INPI/DIRMA Nº04/2019, DE 29 DE MAIO DE 2019\*.

*Prorroga os efeitos da Ordem de Serviço nº 04/2018, que dispõe sobre a dispensa de exame do documento de procuração nos pedidos de registro de marca pendentes exame.*

**O DIRETOR DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI, no uso das atribuições,**

CONSIDERANDO o princípio da eficiência e a necessidade de redução do estoque de pedidos de registro de marcas pendentes de primeiro exame no INPI,

CONSIDERANDO a necessidade de uma atuação administrativa adequada com vistas à superação desse estoque,

CONSIDERANDO o Art. 1º do Decreto nº 9094, de 17 de julho de 2017, que estabelece como diretriz a racionalização de métodos e procedimentos de controle no âmbito do Poder Executivo Federal;

CONSIDERANDO o Art. 14 do Decreto-Lei nº 200 de 25 de fevereiro de 2017, que determina a supressão de controles cujo custo seja evidentemente superior ao risco,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam dispensados do exame os instrumentos de procuração apresentados nos pedidos de registro de marcas pendentes de primeiro exame depositados até 30 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

André Luis Balloussier Ancora da Luz  
Diretor de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

\* Republicada por erro material.